



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 05/2015, AO PROJETO DE LEI Nº 74/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica o art. 1º, art. 2º e seu parágrafo único, art. 4º, art. 9º e acrescenta incisos e o art. 10, e acrescenta o art. 11 ao Projeto de Lei nº 74/2015, do Poder Executivo.

Art. 1º - Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 74/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de administrar os procedimentos de cobrança das multas de trânsito e custear as despesas relativas a operacionalização da segurança e educação no trânsito, no âmbito do Município de Ivaiporã/PR." (NR)

Art. 2º - Modifica o art. 2º e o parágrafo único do Projeto de Lei nº 74/2015, passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados seus incisos:

"Art. 2º A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, conforme estabelece a Deliberação nº 33, de 3 de abril de 2002 do CONTRAN e a Resolução nº 191, de 16 de fevereiro de 2006, que regulam o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, será aplicada exclusivamente em projeto de: (NR)

(...)

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos deverá ser observado o detalhamento e instruções da Portaria nº 407/2011 - DENATRAN e alteração." (NR)

Art. 3º - Modifica o art. 4º do Projeto de Lei nº 74/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Indicados N.º *3381/15*
Ivaiporã, *11* de *Julho* de *15*
Antônio

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, *03* / *Agosto* / *15*
Antônio

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores

Dispensa de interstício pelo
vereador Ediraldo de Montanheri:
(Aprovada Unanimidade)

APROVADO

p/ unanimidade

Em, *03/08/15*
Ata(s) n.º *3.318*

Antônio

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO

p/ unanimidade

Em, *10/08/2015*
Ata(s) n.º *3.319*

Flaviano





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

“Art. 4º O Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, será administrado por um Conselho Diretor, composto por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) membros do Departamento Municipal de Viação, 2 (dois) membros do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade”, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio. (NR)

Art. 4º - Modifica o art. 9º do Projeto de Lei nº 74/2015, e acrescentam se Incisos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.585, de 26 de novembro de 2008, fica acrescido dos incisos XIII a XXV, em consonância com as Leis Municipais nsº 91/1968, 989/1997, 997/1997, 1.121/2000, 1.151/2001, 1.470/2007, 1.641/2009, 1.812/2010, 1.814/2010, 2.011/2011, 2.104/2011 e 2.267/2012, e diante da criação do FUMTRAN, passando a vigorar com a seguinte redação: (NR)

“Art. 3º. ...

Parágrafo único. Os órgãos colegiados de aconselhamento, regidos por leis e regulamentos próprios e cujos membros são eleitos por indicação, por entidades de representação específica no Município e ou pelo Chefe do Poder Executivo, são as seguintes: “(NR)

I - Colegiado da Controladoria Interna;

II - Conselho do FUNDEB;

III - Conselho Municipal de Segurança Pública;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (NR)

V - Conselho Municipal de Saúde;

VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; (NR)

VIII - Conselho do Plano Diretor Municipal; (NR)

IX - Conselho Municipal de Assistência Social; (NR)

X - Conselho Tutelar;

XI - Conselho Municipal de Agricultura;



¹ Conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.267, de 18 de dezembro de 2012, a qual institui o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

XII - Conselho de Desenvolvimento Econômico;

XIII - Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade; (NR)

XIV - Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito; (NR)

XV - Conselho Municipal de Esportes; (NR)

XVI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; (NR)

XVII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; (NR)

XVIII - Conselho de Alimentação; (NR)

XIX - Conselho Municipal do Trabalho; (NR)

XX - Conselho Municipal de Cultura; (NR)

XXI - Conselho Municipal de Educação; (NR)

XXII - Conselho Municipal Antidrogas; (NR)

XXIII - Conselho do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB; (NR)

XXIV - Conselho Municipal de Turismo; (NR)

XXV - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. (NR)

Art. 5º - Modifica o art. 10 do Projeto de Lei nº 74/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 6º - Acresce o art. 11 ao Projeto de Lei nº 74/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Revoga a Lei Municipal nº 1.017, de 30 de abril de 1998.” (NR)


Nadir Maciel
Relator


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

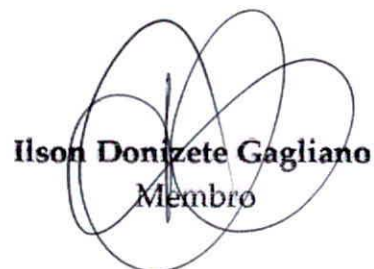
JUSTIFICATIVA

A emenda proposta, visa, tão somente, corrigir vícios e fomentar a legalidade de sua redação, aprofundando-se as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, com o fim de estabelecer a concordância estrutural da norma, evitando-se, assim, equívocos e disparates. Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA AGLUTINATIVA**, tendo em vista ao proposto acima, para a fiel, legal e correta redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (13/7/2015).


Nadir Maciel
Relator


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 05/ 2015, AO PROJETO DE LEI Nº 74/2015 DO EXECUTIVO.

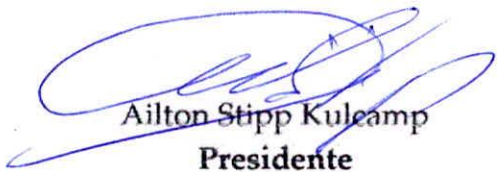
Súmula: Modifica o art. 1º, art. 2º e seu paragrafo único, art. 4º, art. 9º e acrescenta incisos e o art. 10, e acrescenta o art. 11, ao Projeto de Lei nº 74/2015, Poder Executivo .

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto a referida Emenda Aglutinativa que Modifica o art. 1º, art. 2º e seu paragrafo único, art. 4º, art. 9º e acrescenta incisos e o art. 10, e acrescenta o art. 11, ao Projeto de Lei nº 74/2015, Poder Executivo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (13/7/2015).


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kuleamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro

